

USUÁRIO IMPEDIDO DE INGRESSAR EM BANCO TEM DIREITO A INDENIZAÇÃO MORAL

Os bancos, no afã de aumentar a segurança de seus estabelecimentos, vêm freqüentemente infringindo direitos de seus usuários. É cada vez mais comum presenciarmos cenas de constrangimento de pessoas que tentam ingressar nas agências e são barradas pelo mecanismo de detecção de metal.

A justificativa de que o incômodo de se ficar barrado na porta da agência faz parte de uma norma de segurança já se encontra superada pelos nossos Tribunais.

Recentemente, o Superior Tribunal de Justiça, em um caso concreto, arbitrou a indenização de 60 salários mínimos pelo constrangimento sofrido por uma pessoa que, em razão de ter placas de platina em seu braço, foi impossibilitada de ingressar em uma agência bancária.

As indenizações têm variado entre **50 a 100 salários mínimos**, conforme o caso.